



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVII — Nº 133

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 148.ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Requerimento n.º 166/72, do Senhor Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial do *Correio Braziliense* de 8 do corrente, que exalta o esforço do Congresso Nacional na busca de aperfeiçoar os projetos em tramitação.

— Requerimento n.º 167/72, do Senhor Senador Milton Trindade, solicitando a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém.

2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Resultados alcançados pelo MDB nas eleições municipais no Estado da Bahia. Decisão da Associação Brasileira de Propaganda ao conceder ao jornalista Roberto Marinho o título de **Homem da Comunicação do Ano**.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe, realizada em Aracaju.

SENADOR ANTONIO FERNANDES — Apoio da Associação Comercial do Distrito Federal à campanha denominada “Desafio de Brasília”, que visa à recuperação de jovens viciados em drogas.

SENADOR RUY CARNEIRO — Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador Silvestre Péricles.

SENADOR CARLOS LINDBERG, na Presidência — Associa-se às homenagens prestadas ao ex-Senador Silvestre Péricles.

2.3 — Requerimento

N.º 169/72, de urgência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52/72 (n.º 936-B/72, na origem), que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 168, de 1972, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na II Semana do Caju, a realizar-se na cidade de Teresina, Piauí, no período de 4 a 10 de dezembro do corrente ano. **Aprovado**, sendo designados os Srs. Helvídio Nunes, Fausto Castelo-Branco e Nelson Carneiro.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF, que dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972. **Aprovada**, à Sanção.

— Parecer n.º 347, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A/71, na Câmara). **Aprovado**, sendo a matéria arquivada.

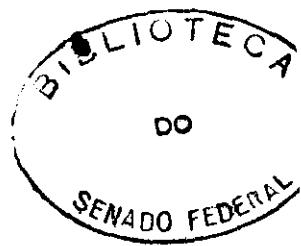
— Parecer n.º 350, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara). **Aprovado**, sendo a matéria arquivada.

— Parecer n.º 353, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara). **Aprovado**, sendo a matéria arquivada.

— Parecer n.º 355, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara). **Aprovado**, sendo a matéria arquivada.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A/71, na Câmara), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966. **Declarado prejudicado**, ao Arquivo.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966. **Declarado prejudicado**, ao Arquivo.



EXPEDIENTE
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Cr\$ 20,00
Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00
Via Aérea:	Cr\$ 40,00
Semestre	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15 000 exemplares

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968. Declarado prejudicado, ao Arquivo.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969. Declarado prejudicado, ao Arquivo.

4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972 (n.º 936-B/72, na Câmara), que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá ou-

tras providências — em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 169/72, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, relatados, respectivamente, pelos Srs. Augusto Franco e Virgílio Távora, tendo na oportunidade discutido a matéria o Sr. Luiz Cavalcante. A sanção.

5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Visita realizada pelo Chanceler Mário Gibson Barboza a diversos países do continente africano.

6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.
Encerramento.

7 — Composição das Comissões Permanentes.

ATA DA 148.ª SESSÃO
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, a cham-se presentes os Srs. Senadores

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Matto Leão — Ney Bra-

ga — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
N.º 483, de 1972

Da Comissão Diretora

Sobre o Requerimento n.º 166, de 1972, do Senhor Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial do Correio Braziliense de 8 do corrente, que exalta o esforço do Congresso Nacional na busca de aperfeiçoar os projetos em tramitação.

Relator: Sr. Clodomir Milet

A posição do Parlamento dentro do Estado moderno nem sempre é bem compreendida.

Comentaristas afoitos, sem maiores preparos, apressam-se, quando analisam o Poder Legislativo, em afirmações levianas, dando ao público uma imagem distorcida da instituição e prestando ótimo serviço aos inimigos da democracia — sistema político de que o Congresso é a *conditio sine qua non*.

Assim, foi com satisfação e alegria que tomamos conhecimento do editorial do "Correio Braziliense" de 8 do corrente intitulado "Imaginação Parlamentar", através do qual aquele conceituado diário fez uma crítica equilibrada, objetiva e justa, da atuação do Parlamento Brasileiro, sabendo sentir os seus esforços e compreender a sua valiosa obra, dentro da conjuntura política nacional.

Ao ensejo do exame, pelo Congresso, do Projeto do Código do Processo Civil, o "Correio Braziliense" alargou-se em considerações doutrinárias e práticas a respeito da própria instituição parlamentar, louvando a mesma, pela maneira inteligente com que se vem havendo dentro do sistema vigente. Assim, diz:

"Apesar da situação de transição política que o País atravessa, mantém (o Congresso) uma linha de

afirmação que o torna imprescindível na boa gestão da coisa pública. É certo que amarras o impedem de maiores movimentos. Mas na liberdade de ação que detém, revela-se imaturo e criador".

Descendo a pormenores, e já agora circunscrevendo sua crítica ao papel do Legislativo no estudo do projeto do Código do Processo Civil, o editorial assim reconheceu a obra do Congresso: "Em síntese, o Parlamento não se assustou nem com a complexidade, nem com a extensão da matéria, nem ainda com a exiguidade dos prazos para sua apreciação. Analisou a importância do Projeto e levou-o a um verdadeiro debate nacional, para dele retirar as conclusões mais lúcidas e aproveitáveis".

Como se verifica, o "Correio Brasiliense", no tópico em apreço, realizou trabalho político altamente construtivo, eis que, fazendo justiça ao Congresso, soube, consequentemente, bem servir à causa da democracia.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 166/72, do eminente Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial acima referido.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

PARECER

N.º 484, de 1972

Da Comissão Diretora

Sobre o requerimento n.º 167, de 1972, do Senhor Senador Milton Trindade, solicitando a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado, em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém.

Relator: Sr. Renato Franco

O eminente Senador Milton Trindade, nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requer a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado, em Belém, pelo Ministro Raimundo de Souza Moura, do Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do ato solene que deu como completada a obra de restauração da histórica Catedral de Belém.

O discurso cuja transcrição se reitera é, efetivamente, uma excelente obra literária através da qual o Ministro Raimundo de Souza Moura faz

um estudo magnífico sobre as catedrais, mostrando as suas origens, o seu valor, o seu papel histórico e a sua função religiosa.

Depois dessas considerações gerais, amplas e fundamentadas, o Orador se prende à história da Catedral de Belém exaltando-lhe o aspecto artístico e a sua vinculação com a própria história da capital do Pará, desde sua fundação.

A oração do Ministro Raimundo de Souza Moura assinala, ainda, a perfeita integração da Igreja com o povo, na história pátria, ressaltando a importância que teve, nessa tarefa, a religião católica, e mostrando que, a par da necessidade de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, devemos cuidar das possibilidades turísticas que esse patrimônio oferece.

Em suma, o discurso do Ministro Raimundo de Souza Moura, elaborado em termos corretos, rico em substância, farto de elementos de informação e possuído de elevado sentido cultural, merece ser perpetuado nos Anais desta Casa, pelo que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 167/72.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de novembro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, que falará pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. DANTON JOBIM — (Em nome da Liderança. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como todos sabem, os laços de ternas simpatia que me prendiam ao Estado da Bahia foram reforçados, ultimamente, com a honra que me concedeu a Comissão Executiva do MDB, fazendo-me Presidente da Executiva Provisória Regional naquele Estado.

O Sr. Ruy Santos — A satisfação foi da Bahia.

O SR. DANTON JOBIM — O MDB estava praticamente impossibilitado de participar das eleições municipais deste ano, uma vez que o Tribunal Regional Eleitoral havia anulado a Convenção e o registro de muitos diretórios, de modo que se fez necessária essa interferência na seção baiana do nosso Partido, para que sua situação se normalizasse.

Providências foram tomadas, graças à dedicação dos meus companheiros da Executiva Provisória, em tempo oportuno, e conseguimos realmente arregimentar um grande número de simpatizantes, em vários Municípios do Estado. Embora em alguns deles não houvesse a menor esperança de que a Oposição pudesse vencer a 15 de novembro, logo o ânimo dos nossos amigos se retemperou e verificou-se real interesse pelo pleito.

Os resultados que me chegam e que podem ser modificados num ou outro caso, mas talvez não de maneira a inverter as posições, parecem favorecer até certo ponto o MDB da Bahia, sacrificado pelas dissensões que todos conhecem. Pelo menos se demonstrou que a opinião pública baiana não representa, de modo algum, aquela unanimidade de que se achava certo o Governador do Estado, meu velho amigo Antônio Carlos Magalhães...

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Por enquanto, estou fazendo apenas um pequeno relatório, mas já concederei aparte a V. Ex.ª

Acontece que o Governador, ao ler algumas declarações minhas, nos jornais, em que eu fazia prognósticos sobre os resultados prováveis das eleições, disse duas coisas que ao menos valem pelo pitoresco: primeiro, que me havia ajudado muito na minha missão na Bahia, e segundo, que eu precisava, com certeza, ir a um oculista e mudar os óculos, porque a situação era totalmente inversa àquela que eu previra. Pois bem, Sr. Presidente, a verdade é que, segundo os últimos resultados, vencemos praticamente em todos os grandes redutos, cidades ou municípios da Bahia, com exceção de Ilhéus e da Capital, onde a diferença entre os representantes do MDB e os da ARENA diminuiu sensivelmente, e aumentaremos nossa representação na Câmara Municipal.

Salvador, como sabem V. Ex.ªs, foi, até bem pouco, administrada — aliás, dizem todos sob grande descortino — pelo Governador do Estado. S. Ex.ª, por isso, dispõe de um prestígio natural naquela circunscrição; entretanto, estamos vendo que os resultados que nos estão chegando são bastante expressivos para a Oposição. Assim, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Jequié, Itabuna, Feira de Santana, Ipiaú, Cruz das Almas são cidades em que a legenda do MDB se impôs no pleio das urnas.

Por conseguinte, devo agradecer a ajuda que o Sr. Governador do Estado da Bahia nos deu, a nós da Oposição, pois ela deve ter sido muito grande para que obtivéssemos os resultados que obtivemos. E, por outro

lado, quero agradecer-lhe pelo fato de haver-me poupado o incômodo de ir ao oculista e a despesa de comprar novas lentes. Meus óculos, parece, continuam tão bons quanto antes.

Agora, ouço com prazer o nobre Senador Antônio Fernandes.

O Sr. Antônio Fernandes — Meu aparte é apenas para dar a V. Ex.^a um pequeno depoimento: é que a euforia que V. Ex.^a manifesta, pela vitória do MDB em 4 municípios do meu Estado, em relação ao grande número de municípios que a Bahia possui — quase 400 — não é motivo para muita festa, porque a vitória é muito pequena. Este é o depoimento que gostaria de dar a V. Ex.^a

O SR. DANTON JOBIM — Respeitando, aliás, a posição do nobre representante da Bahia e colocando-me apenas na minha posição modesta de baiano honorário, talvez baiano introvertido...

O Sr. Antônio Fernandes — É uma honra para nós da Bahia.

O SR. DANTON JOBIM — ...devo dizer que não se trata de 4 cidades; trata-se de importantes cidades baianas.

Creio que os baianos de Alagoinhas, de Vitória da Conquista, de Jequié, de Itabuna, de Feira de Santana e também de Ipiaú e Cruz das Almas não vão ficar satisfeitos, evidentemente, com a idéia que V. Ex.^a faz da importância desses centros.

O Sr. Antônio Fernandes — Não — permita-me V. Ex.^a —, a idéia que faço é que eles são municípios importantíssimos do meu Estado; são todos de muito valor, mas quero chamar a atenção de V. Ex.^a para este coto: são 4 para cerca de 400 municípios.

O SR. DANTON JOBIM — Não considero que o MDB tenha vencido em todo o Estado da Bahia, evidentemente. Nossa Partido inclusive não dispunha de Diretórios em número suficiente de municípios para alcançar uma vitória expressiva quanto à globalidade do eleitorado naquela unidade da Federação. O que desejo frisar é que, nesses municípios, nesses grandes centros, onde a opinião pública realmente se forma, onde são mais agudos o espírito partidário e o senso da vida pública, o Movimento Democrático Brasileiro obteve expressiva vitória.

Quero responder apenas aquela objeção do ilustre Governador Antônio Carlos, a de que eu estava errado nas minhas previsões. Eu não disse que em nenhum outro município da Bahia, que não esses já citados, teria o MDB a palma da vitória. Podemos obtê-la, em várias outras Comunas,

não tenho o relatório completo, mas não os referi em minha previsão.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, como um cativante e suave interventor partidário na Bahia, assinala para a Casa e a Nação que na "Loteca" eleitoral da Bahia apareceram algumas "zebras", que foi a vitória do Movimento Democrático Brasileiro em 4 ou 5 municípios de grande repercussão política naquele Estado. Há, porém, dois pontos a ser focalizados: um, a estatística revelada pelo eminente Senador Antônio Fernandes no sentido de que numa portentosa geografia de mais de 400 municípios o MDB conseguiu apenas 11%...

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex.^a devia considerar também esses municípios sob o ângulo da sua densidade eleitoral, e não apenas do número deles.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, Excelência! Não estou procurando perturbar a sua euforia. Reconheço que foi realmente uma vitória do MDB. O segundo fato é este: V. Ex.^a mesmo que enseja oportunidade para uma justificativa dessa inusitada safra de Prefeitos, em municípios importantes, colhida pela honrada Oposição. V. Ex.^a disse que apesar das dissensões internas no MDB da Bahia, houve esse resultado que V. Ex.^a considera auspicioso, e eu igualmente o considero. Mas também são conhecidas as grandes dissensões internas na ARENA daquele Estado. Então, proporcionalmente, a eficácia dessas dissensões foi comum, e, mais do que comum, foi igual às duas facções.

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex.^a quer dizer assim que alguns eleitores do MDB teriam votado na ARENA.

O Sr. Eurico Rezende — É evidente.

O SR. DANTON JOBIM — Então, é mais extraordinário ainda o fenômeno.

O Sr. Eurico Rezende — O MDB só tem crescimento, via de regra — há exceções —, quando capitaliza dissensões da ARENA.

E nem é por outro motivo que a Oposição brada, grita, protesta e — data venia — se esperneia contra o sistema das sublegendas. Então, veja V. Ex.^a que, dentro da vitória do MDB nesses cinco grandes centros eleitorais, há também uma atividade parasitária da Oposição: ela recrutou matéria-prima alheia, o que deve diminuir um pouco a euforia do nobre interventor partidário na Bahia. Mas todos confiamos em que, no futuro, as dissensões sérias que se observam na

ARENA da Bahia desapareçam, com um Partido unido, de modo a que, nos caminhos das urnas, a ARENA possa correr a 80 quilômetros por hora e o MDB, apenas a 20 quilômetros por hora. De qualquer maneira, parabenizo a V. Ex.^a, que tem esta oportunidade de enviar a sinceridade das suas congratulações aos seus bravos companheiros baianos, companheiros que de dificuldade em dificuldade, de sacrifício em sacrifício, e também de importação em importação de eleitores arenistas, conseguiram o triunfo que V. Ex.^a está saudando e festando neste instante.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a. Apenas entendo que o eleitor é livre. Quando dentro da cabina indevassável, o eleitor não é arenista, nem emedebista; lá, ele deposita seu voto de acordo com sua consciência.

Mas, Sr. Presidente, não vim propriamente à tribuna por este motivo: apenas pretendia um ligeiro comunicado para dizer algumas palavras muito rápidas sobre um acontecimento que, para mim, velho jornalista, de grande importância.

Devemos congratular-nos com Associação Brasileira de Propaganda pelo gesto de inegável justiça que acaba de praticar, concedendo o título de "Homem de Comunicação do Ano" ao jornalista Roberto Marinho, sei dívida uma das mais destacadas figuras da imprensa, da televisão e da rádio brasileiros.

Poucos brasileiros, na área da comunicação, têm realizado tanto. Só Senadores, como esse lutador infatigável que honra o Estado da Guanabara, teatro de seus primeiros sucessos na jornada que empreendeu mui cedo, ao lado de seu pai, grande Irineu Marinho, criador de *A Noite* e *O Globo*.

Em *O Globo*, os filhos de Irineu identificaram-se com a obra que seu pai lhes deixara, para que a conseguissem e a enriquecessem com sua dedicação e seu trabalho.

O mais velho dos irmãos era ainda muito jovem quando lhe caiu sobre os ombros a tarefa de chefiar a equipe de veteranos que ajudara o fundador a recriar a fórmula jornalística e que ele modelara *A Noite*, inspirado no dinamismo da reportagem sempre dia com os acontecimentos a tempo e a hora, ou seja, a fórmula dos "boulevards" parisienses.

Roberto soube criar logo uma atmosfera de simpatia e confiança entre seus companheiros de redação, passou a viver em íntimo contato com todas as seções ou departamentos do jornal.

O **Globo** cresceu e prosperou graças, em grande parte, à fidelidade do novo diretor ao legado de Irineu, fidelidade que o levava a concentrar todos os seus esforços na empresa jornalística, reforçando-lhe os alicerces, mesmo quando já lhe seria possível partir para a conquista de outras áreas da comunicação.

Foi dessa praça-forte, no Rio, Srs. Senadores, que ele partiu para estender com segurança seu domínio sobre as áreas do rádio, das revistas, da TV.

Sua posição foi sempre a de procurar a independência jornalística, evitando compromissos que poderiam tolher-lhe os movimentos.

A finalidade destas palavras, Sr. Presidente, é fazer o registro de um acontecimento que deve ser grato a toda a imprensa brasileira.

A Associação Brasileira de Propaganda adotou uma decisão justa, que só pode ser aplaudida por todos os que vêm acompanhando a trajetória brilhante desse autêntico homem de jornal, cuja vocação de comunicador descobriu e explorou, com sucesso, novos e amplos horizontes em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo designação desta Casa, estive presente no último dia 5 à solenidade de abertura da XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe, presidida pelo Governador Paulo Barreto de Menezes e realizada no Parque João Cleofas, em Aracaju.

A Exposição alcançou êxito excepcional, com afluência de mais de oito mil pessoas. Em nome do Governador, falou o agrônomo Edmilson Machado de Almeida, operoso Superintendente da SUDAP, na análise das atividades do órgão durante os 19 meses da atual administração.

Foram apresentados cerca de 700 animais das raças indu-brasil, holandesa, guzerá, gír e equina, dos mais enomados criadores do Paraná, Minas Gerais, Sergipe, Bahia, Alagoas Pernambuco, na demonstração eloquente do êxito alcançado pela Exposição. Diversos stands apresentaram máquinas, implementos agrícolas, produtos hortigranjeiros, bem como uma exposição apícola.

Assim se colocou à disposição da agropecuária sergipana o que há de mais moderno e avançado em tudo

que diga respeito à atividade agropecuária.

Sr. Presidente, a XXXI Exposição Agropecuária de Sergipe constituiu nova e magnífica oportunidade para avaliação dos excelentes resultados alcançados no meu Estado pela política de incremento da atividade agropecuária, para a qual, quando no Governo, tudo fiz no sentido de desenvolvê-la e aperfeiçoá-la, colocando-a ao nível alcançado nos Estados grandes criadores. Essa política, em que também se dá o Governador Paulo Barreto de Menezes, vem tendo amplo apoio dos órgãos do Estado, bem como do Governo federal, sendo de notar a decisiva colaboração do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil, bem como da rede bancária local, conforme, aliás, orientação adotada pelo Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, de desenvolver e fortalecer ao máximo a agropecuária em todo o País.

Além de contar com a participação de exemplares dos maiores criadores do País, pode-se medir o êxito da Exposição pela venda de quase todos os 700 animais ali expostos, por importância que ultrapassou de um milhão e meio de cruzeiros.

Cumprindo o dever de fazer este breve relato da missão que me foi honrosamente atribuída por esta Casa, não posso deixar de expressar satisfação e orgulho imenso com que vi não apenas o grande êxito da Exposição realizada no Parque João Cleofas, mas, sobretudo, o impulso dado à agropecuária sergipana, hoje capaz de competir com os Estados tradicionalmente avançados nesse setor. Confortador, Sr. Presidente, constatar entusiasmo e capacidade com que pecuaristas e agricultores de Sergipe correspondem plenamente à convocação oficial do Governo do Estado, em consonância com a orientação adotada pelo Sr. Ministro da Agricultura, numa inequívoca demonstração do potencial do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, li em *Vanguarda*, órgão oficial da Associação Comercial do Distrito Federal, que o movimento que está sendo implantado em Brasília, com vistas à recuperação de jovens viciados em drogas e à maior aproximação entre as gerações, para evitar que a juventude se perca pelos descaminhos do vício, recebeu integral apoio da Associação Comercial do Distrito Federal, cujo Presidente, Sr. Vicente de Paula Araújo, afirmou ser esta campanha um brado de alerta que deve ser ouvido por todos.

O apoio das classes conservadoras do Distrito Federal se manifestou por ocasião do comparecimento do principal responsável pelo "Desafio Social de Brasília", Professor Galdino Moreira Filho, a uma das reuniões plenárias da Associação Comercial do Distrito Federal, quando S. S.^a teve oportunidade de falar sobre os principais objetivos da entidade e sobre os problemas do tóxico e entorpecentes no Distrito Federal.

Afirmou o Professor Galdino Moreira Filho que "já é bastante grave o quadro de desajustamentos da juventude em Brasília", acrescentando ser considerável o número de jovens, de idades que variam de 12 a 18 anos, que já vêm fazendo uso das drogas e entorpecentes, entre os quais a maconha, o LSD, a coca e a heroína.

Chamou a atenção dos pais para o fato de que estas drogas estão sendo vendidas aos jovens à porta dos colégios, nos locais de diversões e em algumas superquadras. Os traficantes empregam os mais variados métodos para passar à frente as drogas, utilizando-se inclusive de caramelos, pipocas, refrigerantes e cigarros. Afirmou o Professor Galdino Moreira Filho que o maior perigo se relaciona ao LSD, que é a mais forte droga vendida no Brasil e que, por ser incolor, inodora e não ter gosto de nada, pode ser facilmente pingada em refrigerantes e doces, levando os jovens ao vício.

O movimento denominado "Desafio Social de Brasília" pretende implantar-se em Brasília, quando se tornará a sede da campanha em âmbito nacional.

Desejo, Srs. Senadores, ao dar conhecimento à Casa sobre a implantação dessa campanha, oferecer todo nosso apoio, ao tempo em que formulamos veemente apelo no sentido de se congregarem todos os órgãos e entidades públicas e privadas, para somar forças morais e materiais a fim de dar combate sem tréguas aos perniciosos agentes do vício.

É oportuno lembrar a atuação do Governo brasileiro, pelo máximo rigor no combate ao tráfico de entorpecentes, com resultados positivos, pela eficiência da campanha empreendida, que objetivou o desbaratamento da "Máfia" e a expulsão do Brasil de seus indesejáveis agentes.

Sr. Presidente, o "Desafio Social de Brasília" reveste-se da maior grandeza ao receber o apoio da nossa Associação Comercial, por expressas determinações do seu presidente, emprestando todo seu esforço no sentido de coibir qualquer atentado aos direitos de viverem convenientemente nossos inocentes jovens.

Srs. Senadores, aderindo ao movimento, por motivos importantíssimos

de ordem pública, desejamos manifestar nossa solidariedade e todo nosso apoio à nobre causa; e lembrar que o "ENCEPROM" e o "Desafio Social de Brasília" são irmãos gêmeos nascidos em "o berço da civilização do 3.º milênio", com a determinação de criar condições e preparar ambiente para que a infância e a juventude de hoje possam ser, na realidade, a geração do futuro. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Accioly Filho. (Pausa.) S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu na Paraíba, desempenhando as minhas funções como dirigente da Oposição naquele Estado, quando li nos jornais *O Norte*, da Paraíba, e o *Diário de Pernambuco*, do Recife, a notícia do falecimento, em Brasília, do ex-Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro.

Sendo esta a primeira sessão que estamos realizando após o fato, não podia deixar de pronunciar algumas palavras de saudade em relação àquele ilustre representante de Alagoas, com quem mantinha as melhores relações de amizade nesta Casa.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Daniel Krieger — Quero associar-me às palavras de V. Ex.^a em homenagem ao nosso ex-colega, Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente representante do Rio Grande do Sul, o nobre Senador Daniel Krieger, que se associa ao modesto necrológio que estou fazendo praticamente de surpresa, porque não estava dentro dos meus propósitos fazê-lo assim com tanta pressa. A solidariedade de V. Ex.^a é muito valiosa, porque o ex-Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro, embora nascido em Alagoas, teve praticamente toda a sua vida e suas atividades no Rio Grande do Sul.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, nobre colega.

O Sr. Luiz Cavalcante — Como representante do Estado natal do falecido Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro, tenho o dever de associar-me às palavras de V. Ex.^a, a

estas palavras de saudade. Quero recordar, nesta oportunidade, que, embora militando na política há vários anos, nunca fomos correligionários, eu e o falecido ex-Governador de Alagoas. Fomos mesmo, em certa época, oponentes, quando, em 1960, disputamos o Governo do nosso Estado. Devo uma gratidão àquele falecido Senador: é que — todos o sabem — o eminentíssimo Ministro Silvestre Péricles era um homem que tinha uma adjetivação muito pitoresca em relação aos seus adversários políticos e, para felicidade minha, nunca S. Ex.^a empregou, quanto à minha pessoa, um adjetivo menos cômodo. E, mais do que isto, fendo o pleito tendo eu saído vencedor tive a honra de receber de S. Ex.^a um telegrama, oriundo do Rio de Janeiro, felicitando-me pela vitória. O Senador Silvestre Péricles, em determinada época, empolgou as camadas mais populares do eleitorado alagoano, que o chamavam carinhosamente de "o velhinho". Seu governo foi de certo modo tumultuado, mas teve muitos pontos altos. Foi S. Ex.^a quem criou a Rádio Difusora do Estado. Foi S. Ex.^a quem resolveu o problema dágua de Maceió, um grave problema para os maceioenses. Foi S. Ex.^a também quem elaborou o Plano Rodoviário do Estado. Mas a sua característica maior era de ser um homem visceralmente honesto, congenitamente honesto. Tinha mesmo verdadeiro horror a qualquer pessoa que se locupletasse dos dinheiros públicos. Assim, por muitos motivos, o Senador Silvestre Péricles merece o respeito e a saudade de todos os alagoanos e em particular deste colega, que lhe agradece, nobre Senador Ruy Carneiro, a oportunidade deste aparte.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite?

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do ilustre representante de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante, com um testemunho acerca da vida de Silvestre Péricles de Góes Monteiro, que neste instante estamos pranteando, porque eram alagoanos e sendo adversários torna-se assim valioso o seu depoimento que vem juntar ao modesto necrológio que estou proferindo nesta tarde.

Ouço o aparte de V. Ex.^a Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a nobre Senador Ruy Carneiro, com palavras de saudade, lembra à Casa o falecimento de um ex-colega nosso, o Senador Silvestre Péricles. Muitos dias transcorreram até que eu tivesse conhecimento do falecimento desse nosso ex-colega. E recordo, no instante em que V. Ex.^a fala, do meu último encontro com ele, quando, num simples diálogo, eu pressentia a aproximação do fim. E mesmo que

não o pressentisse, ele mesmo antevia o seu desaparecimento próximo. E neste instante também a saudade me vem, lembrando velhos episódios. Sabe V. Ex.^a que Silvestre Péricles foi um primoroso poeta. Muitos de nós possuímos pelo menos o seu último livro. E quando tive conhecimento de sua morte, fui relê-lo para verificar mais uma vez que o poeta — que importa a vida que tenha tido? — faz de sua obra uma permanente previsão do fim. Mas no seu estro, feito de saudades outras, as dele, de recordações delicadas, há em tudo uma estranha tessitura que conduz para o fim. Assim, reli o seu último livro sentindo na sua poesia qualquer coisa de despedida. Ele, despedindo-se de si e dos outros, como a se despedir de nós. Lamento, pois, como V. Ex.^a, a morte de nosso ex-colega. Que Deus o tenha e lhe permita todo o descanso.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido pelo aparte que acaba de dar-me o ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, que focaliza, com muita ternura, um aspecto que engrandecia Silvestre Péricles, que era precisamente o de ser um poeta. E como o Senador Guido Mondin também o é, tinha com el afinidades espirituais, através dessa faceira da personalidade do Senado Silvestre Péricles de Góes Monteiro que indiscutivelmente tinha muit talento: ambos, poetas, se irmanavam através da Musa, uma das coisas mais belas da vida humana que precisamente a poesia. Agradeço aparte de V. Ex.^a.

Sr Presidente, Silvestre Péricles dentro do Senado, com o seu temperamento forte a despeito de ser um cultor da poesia, revelava também após suas atitudes violentas, muitas vezes estremecidas e agressivas, após tempestade, temperamental gestos com grande ternura e até humildade. Tudo decorria do seu temperamento difícil, muito normal nas criaturas nascidas na nossa Região, o Nordeste brasileiro. Ele, a despeito dessas atitudes arrebatadas quase incontroláveis com o passar do tempo, tornava-se manso e costumava até ouvir as ponderações dos seus colegas. Cita por exemplo, o Senador Pedro Ludovico, que tomava assento na fila do centro comigo. Silvestre Péricles ficava particularmente ao nosso lado e tinha grande atenção para com o Senador Pedro Ludovico, representante do Estado de Goiás, como tinha também, para comigo. Certa vez, houve qualquer dificuldade surgida em virtude do seu temperamento. Havia certo receio por parte dos nossos colegas de que pudesse surgir, por exemplo, um tumulto, para colaborar com a Mesa e o bom nome. Senado ele ficou sentado entre mim e o Senador Pedro Ludovico, para que não viesse a acontecer o que se pr

clamava na Casa e realmente, se portou mansamente, parecendo não terem fundamento os rumores correntes no Senado.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a faz um necrológio muito adequado e, tanto quanto possível, preciso da vida e do destino do saudoso colega Silvestre Péricles de Góes Monteiro. O eminente Senador Luiz Cavalcante lembrou a sua profunda identidade com o povo alagoano ao vencer memoráveis pleitos naquele Estado, quando teve então a seu favor o julgamento popular e cobriu uma grande área da vida pública brasileira, como alias, toda a sua ilustre família. Um dos seus traços preponderantes — e isto é fundamental na vida pública — é que o nosso ilustre colega desaparecido sempre se caracterizou por uma probidade inatacável e mais do que a probidade a ojeriza a qualquer ilicitude contra o patrimônio público. Nesse sentido, era ele intrasigente e implacável. Quero, porém, dizer que o Espírito Santo tem uma dívida de gratidão — e é esse ângulo que quero salientar — para com o ex-Senador Silvestre Péricles. Quando procurávamos resolver no Congresso Nacional, ou precisamente, no Senado a tormentosa, vergonhosa e centenária questão de limites entre Minas e Espírito Santo, ililizmente dirimida suaoriamente graças ao grande Governador Magalhães Pinto. O Senador Silvestre Péricles, na Comissão de Justiça desta Casa, deu parecer integralmente favorável a emenda do ex-Senador Jefferson de Aguiar em que se fazia justiça ao nosso Estado. Na defesa do parecer, o Senador Silvestre Péricles se houve com brilhantismo, erudição, e, o que é mais importante, com denodo e pertinácia, inclinando-se a favor do pequeno grande Estado do Espírito Santo. No instante, portanto, em que V. Ex.^a conduz o gesto do seu pesar para com a memória do ilustre parlamentar, reitero a sensibilidade do nosso agradecimento e do nosso louvor aos esforços por ele desenvolvidos em favor da causa do nosso Estado.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte valioso do representante capixaba Senador Eurico Rezende. S. Ex.^a além de demonstrar que o ex-Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro tivera conduta justa para com o seu Estado, reforça a declaração do representante do Estado de Alagoas, o nobre Senador Luiz Cavalcante, que focalizou, no homenageado, uma das qualidades mais importantes na vida de um homem público, que é precisamente a honestidade.

Sr. Presidente, como disse de cor, minhas relações com o Senador Silvestre Péricles sempre foram muito boas, dada a atenção comovedora que ele me dispensava, muito embora eu nunca tivesse tido oportunidade de freqüentar-lhe a residência para trocarmos idéias. Fui amigo dos seus saudosos irmãos, o General Góes Monteiro e o Embaixador Manoel Góes Monteiro, que me distinguiam com suas atenções, sendo que o Embaixador era meu amigo íntimo. Este é o lado afetivo que me fez não silenciar diante do seu desaparecimento, quando já afastado do Senado e praticamente no ostracismo e muito doente como vinha se apresentando nos últimos tempos. Dias antes de minha viagem à Paraíba, o Senador Silvestre Péricles me telefonou pedindo colaboração num determinado assunto relacionado com o Senado, acerca de um funcionário da Casa, e nessa ocasião me disse estar muito doente. Realmente, a sua voz era de quem estava bastante enfermo. Prometi visitá-lo antes de viajar ao Nordeste, mas lamentavelmente, com a vida agitada que levo no cumprimento dos meus deveres, falei àquela promessa. Por esses motivos, a questão afetiva, pela maneira como fui sempre por ele distinguido mesmo antes do convívio no Senado, achei do meu dever render esta homenagem ao colega que há poucos dias faleceu e foi sepultado em Brasília, ato a que não pude assistir como última homenagem.

Sr. Presidente, dos dados biográficos do Senador Silvestre Péricles, fornecidos pelo Arquivo do Senado, e que faço constar do meu discurso, ressalta que S. Ex.^a foi Governador do seu Estado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Auditor Militar por concurso, e afinal terminou as suas atividades públicas nesta Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, prestando esta homenagem de saudade, peço a V. Ex.^a que a Mesa transmita aos familiares do Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro, especialmente ao seu ilustre irmão, o ex-Senador Ismar de Góes Monteiro, que reside no Rio de Janeiro. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

ESTADO DE ALAGOAS

Silvestre Péricles

Partido Social Democrático

Silvestre Péricles de Góes Monteiro — Nasceu a 30 de março de 1896, no Engenho Guindaste, Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, sendo seus progenitores o Dr. Pedro Aureliano Monteiro dos Santos,

médico e Chefe político em São Luiz do Quitunde e em Maceió, e de D. Constança Cavalcante de Góes Monteiro.

Fez o curso secundário no Colégio Cabral e no Liceu Alagoano, ambos em Maceió, bacharelando-se em Ciências e Letras aos 17 anos de idade. Em seguida, estudou no Curso Anexo de Engenharia na Escola Livre de Engenharia, em Recife e, na mesma cidade, ingressou na Faculdade de Direito, pela qual se formou em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1918. Ulteriormente, diplomou-se também em Ciências Econômicas, pela Academia de Comércio de Porto Alegre.

Logo que se instituiu a Lei do Serviço Militar no Brasil, ingressou no Exército como voluntário especial, tornando-se Reservista de 1.^a Categoria aos 14 anos de idade.

Muito cedo se iniciou na vida profissional. Aos 16 anos de idade foi nomeado Revisor-Redator do Diário Oficial de Alagoas e, quando bacharelado em Direito, exerceu o cargo de Delegado de Polícia em Maceió. Formado, advogou em Três Lagoas e Santana do Parnaíba, no Estado de Mato Grosso, bem como em Erechim e Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Exerceu a função de Juiz Civil em Erechim e, posteriormente, a de Auditor de Guerra, como 1.^o Suplente, da antiga 10.^a Circunscrição Judiciária Militar, em Porto Alegre.

Foi o primeiro Auditor de Guerra do País, por concurso, em 1926, servindo na Auditoria de Belém, Estado do Pará. Em Erechim, fundou um Tiro de Guerra e foi, nesse Município, Presidente da Junta de Alistamento Militar e do Conselho Escolar. Desempenhou o cargo de Professor de Direito Internacional, por concurso na Academia de Comércio de Porto Alegre e o de Auditor de Guerra em São Gabriel no Rio Grande do Sul.

De chefe da Justiça Militar das forças revoltosas em operações durante o movimento revolucionário de 1930, passou a Corregedor da Justiça Militar, com jurisdição em todo o País, e foi nomeado Procurador-Geral da Justiça Militar, recusando, entretanto, essa nomeação por motivos profissionais.

Em 1941, exerceu o cargo de Presidente do Congresso Nacional do Trabalho e, em 1943, foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas da União.

Chefiou, em 1945, a Delegação Brasileira à 27.^a Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Paris. Nessa Conferência, discursou na Sorbonne no idioma nacional e obteve, por quase unanimidade de votos, a

reeleição do Brasil para compor o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, propondo ainda o direito do Brasil como Membro Permanente do referido Conselho, o que foi ulteriormente aprovado, e a oficialização da língua portuguesa nessas Conferências.

Eleito Deputado Federal à Assembleia Nacional Constituinte, participou da grande Comissão Constitucional de 1946, tendo sido Líder da Bancada situacionista de Alagoas.

De Março de 1947 a Janeiro de 1951, foi Governador do Estado de Alagoas e, terminado que foi seu mandato, reassumiu o seu cargo vitalício de Ministro do Tribunal de Contas da União.

No palco político, estreou aos 15 anos de idade, tomando parte ativa no movimento revolucionário que depôs o então Governador de Alagoas. Bateu-se, em 1922, pela causa dos revolucionários brasileiros, através do jornal *O Município*, de Erechim. Lutou no levante do Rio Grande do Sul, em 1923, ao lado da ordem legal do Estado, enfileirando-se entre os defensores das cidades de Boa Vista do Erechim e Passo Fundo, sitiados pelos revolucionários. Feito prisioneiro em Boa Vista do Erechim, conseguiu evadir-se e unir-se aos seus correligionários em Passo Fundo.

Na Revolução de outubro de 1930, de que participou desde os seus princípios, seguiu para Porto Alegre, marchando, sob o comando do General Góes Monteiro, com as forças rebeldes em operações, como Chefe da Justiça Militar, para o Rio de Janeiro, até a vitória final da causa com a posse, na Presidência da República, do Dr. Getúlio Vargas.

Na Revolução Constitucionalista de 1932, formou ao lado da ordem legal da República, tendo desempenhado o cargo de Chefe da Justiça Militar junto às Forças Federais em operações, ainda sob o Comando do General Góes Monteiro. Nessa ocasião, concorreu para evitar um planejado bombardeio do Rio de Janeiro e Niterói.

Esírito combativo que é, sofreu em 1935, em Maceió, violento ataque por parte dos seus adversários políticos, tendo-o repelido, valentemente, com a defesa de apenas 18 companheiros.

Nas duas Grandes Guerras Mundiais, sempre se manifestou, desde o início, pelas democracias, ao lado das Nações Aliadas e fez parte, por mar, do 1.º Comboio Militar que, em operações, seguiu da Capital da República para o norte do País.

Eleito Governador de Alagoas, esforçou-se, denodadamente, pela paz e

bem-estar do povo, estendendo a todo o Estado os seus benefícios e obras: escolas, pontes de concretos, hospitais, estradas, açudes, postos agropecuários e de puericultura; repetido aumento dos vencimentos do funcionalismo, tanto civil como militar, duplicação da receita estadual e pagamento em dia de todos os compromissos públicos, inclusive as dívidas dos governos anteriores; administração sem empréstimos nem aumento de impostos; construção dos fundamentos dos esgotos e do novo abastecimento de água de Maceió; saldos na administração e concretização dos princípios de honestidade, trabalho, educação e justiça; doação do "Palácio do Trabalhador" aos Sindicatos operários de Maceió; criação de uma Rádio-Difusora e de uma Formação de Bombeiros, etc.

Presidente do Partido Social Trabalhista, Seção de Alagoas, e membro do seu Diretório Nacional, foi ainda um dos fundadores e Presidente de Honra do Partido Trabalhista Brasileiro, também Seção de Alagoas. Nas eleições para Presidente da República, em 1945 e 1950, apoiou as candidaturas do General Eurico Dutra e do Dr. Cristiano Machado.

Eleito Senador pelo Estado de Alagoas, tomou posse de sua cadeira na Câmara Alta em 1º-2-1959, devendo seu mandato terminar em 31-1-1967. Integrando a representação partidária do PDS no Senado tem feito parte das seguintes Comissões: Finanças, Segurança Nacional, Constituição e Justiça; e Serviço Público Civil.

Aos 15 anos de idade, iniciou-se em poética e, aos 16 anos no jornalismo; escreveu em vários jornais e revistas do País sobre literatura, política, Direito e Economia. Foi um dos fundadores da revista literária "Frou-frou", em Maceió; do jornal "Município", em Erechim e da revista técnica "Trabalho e Seguro Social", no Rio.

Pertenceu à Comissão que elaborou o Regulamento Disciplinar do Exército e participou da refundição do anteprojeto da Constituição Federal de 1956.

É membro da Academia Alagoana de Letras e do Instituto Brasileiro de Cultura, sendo autor das seguintes obras: "Justiça Militar em Tempo de Guerra", livro de técnica jurídico-militar, prefaciado pelo Prof. Pontes de Miranda (1935); "Ponto de Vista Brasileiro" (discurso pronunciado na Sorbonne, Paris, na 27.ª Conferência Internacional do Trabalho (1945); "No Tempo das Rimas" (poesia, prefaciada pelo Acadêmico Menotti del Picchia (1947).

O Suplente do Senador Silvestre Péricles é o Sr. Nelson Tenório do Nascimento.

Endereço: Brasília — SQ. 105, Bl. 5, Apt. 505. Tel: 2-0493.
Rio → R. Prudente de Moraes, 266 — ap. 201, Bl. A.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência e a Mesa desta Casa associam-se às homenagens que o nobre Senador Ruy Carneiro acaba de prestar ao ex-Senador Silvestre Péricles de Góes Monteiro, ex-Governador do Estado de Alagoas, ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Auditor Militar.

De acordo com o requerimento de S. Ex.ª, esta Presidência transmitirá à família enlutada os nossos sentimentos de pesar.

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Brito — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 169, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972 (n.º 938-B/72, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimento dos cargos de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Finda a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Requerimento n.º 168, de 1972, di-

autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na II Semana do Caju, a realizar-se na cidade de Teresina, Piauí, no período de 4 a 10 de dezembro do corrente ano. Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Ficam designados os nobres Senadores Helvídio Nunes, Fausto Castele-Brando e Nelson Carneiro para constituírem a referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 461, de 1972), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972 — DF, que dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo emendas nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF, que dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Durante a execução orçamentária, fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, podendo, para o respectivo financiamento:

I — utilizar o excesso de arrecadação, apurado de acordo com o §

3.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III — utilizar os recursos da Reserva de Contingência prevista nesta Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 347, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, encaminhada ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 347, de 1972

Da Comissão de Finanças sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos

que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhada à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica de pronunciamento da Presidência apoiado em fundamentos jurídicos da dota Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea “e”, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi —

Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 350, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (número 41-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 350, de 1972

Da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Wilson Gonçalves

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 538-P/67, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças."

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dota Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese, que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta".

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 353, de 1972, da Co-

missão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 353, de 1972

Da Comissão de Finanças, sobre contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 192-P/69, transmite a prestação de contas, relativas ao exercício de 1968, em que se integrou o parecer unanimemente aprovado por aquela Corte, o qual, entretanto, não consta do processado.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de

serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças."

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dota Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta".

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 6.

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 355, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

(PARECER PELO ARQUIVAMENTO.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 355, de 1972

Da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o projeto de decreto legislativo n.º 6, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 137-GM/70, transmite ao Congresso Nacional o processo e o parecer relativo às contas de 1969 do mencionado órgão da administração indireta, com a comunicação de terem sido "julgadas regulares as referidas contas".

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados, e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças."

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dota Comissão de Constituição e Justiça, de-

clarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta".

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra "b" do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 1, de 1972
(N.º 39-A/71, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1962, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg)

Item 8:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra "b" do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 3, de 1972
(N.º 41-A/71, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg)

Item 9:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra "b", do Artigo 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 5, de 1972
(N.º 44-A/71, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1968, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Carlos Lin- denberg)

Item 10:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Nos termos da letra "b", do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria que acaba de ser lida.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 6, de 1972
(N.º 47-A/71, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova as contas da Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1969, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vamos passar à votação do Requerimento n.º 169, de urgência, lido na Hora do Expediente.

Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 52, de 1972.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1972 (n.º 936/B, de 1972, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Augusto Franco o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. AUGUSTO FRANCO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n.º 300, de 1972, o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 51 da Constituição e para ser apreciado nos termos nele previsto, projeto de lei fixando novos valores de vencimentos dos cargos do "Grupo — Direção e Assessoramento Superiores", do Serviço Civil da União e das autarquias federais, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970.

2. A matéria está ampla e minuciosamente esclarecida na Exposição de Motivos enviada pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP — ao Senhor Presidente da República, da qual tomamos a liberdade de transcrever os seguintes tópicos:

1) "A implantação gradativa do novo e relevante instrumento de administração de pessoal, e, consequentemente, dos correspondentes planos de retribuição, decorre de imposição do próprio diploma legal que o instituiu, ao condicionar a sua expedição à observância de escalas de prioridades afinadas com três requisitos fundamentais: aplicação prévia da Reforma Administrativa, estudo da lotação ideal dos órgãos e existência de recursos orçamentários próprios.

Dentro dessa filosofia gradualista, houve por bem Vossa Excelência dispensar tratamento prioritário, com vistas à classificação do novo sistema, aos cargos de direção e assessoramento superiores da administração, cujo provimento é regido pelo critério de confiança, medida que permitirá garantir a continuidade da ação governamental na dinamização dos serviços públicos, pelo fortalecimento dos quadros dirigentes. Procurou, então, este Departamento iniciar os trabalhos de estruturação do Grupo 1 — Direção e Assessoramento Superiores, previsto no art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, pela

identificação dos cargos que, caracterizando-se por atribuições básicas de planejamento, orientação, coordenação e controle, no mais alto nível da hierarquia administrativa dos órgãos da Administração Federal, se compreendessem nas linhas organizacionais delimitadas, para os Ministérios civis, no Título IV do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos correspondentes graus da estrutura dos Órgãos integrantes da Presidência da República, das Autarquias e dos Órgãos autônomos.

A partir dessa diretriz, e em observância ao que preceitua o art. 5.º da Lei n.º 5.645, de 1970, tornou-se possível estabelecer um escalonamento por níveis hierárquicos, de 1 a 4, em função dos fatores identificados na análise das atribuições dos referidos cargos, quais sejam, precípua mente, o grau de responsabilidade, de autonomia de ação, de representatividade, e, sobretudo, da importância para o desenvolvimento nacional".

2) "Após cuidadosa análise das características de cada nível da escala de classificação dos cargos integrantes do referido Grupo e de promover-se a respectiva avaliação à vista dos fatores, subfatores e respectivas graduações, neles identificados, foram obtidos os correspondentes números de pontos que, multiplicados pelo módulo — no valor de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) — indicaram os vencimentos dos diversos níveis da mencionada escala (Anexo I):

Níveis	Avaliação (pontos)	Vencimen- to nível	
		Cr\$	Cr\$
DAS-4	116	7.500,00	
DAS-3	110	7.100,00	
DAS-2	102	6.600,00	
DAS-1	94	6.100,00	

O valor desse módulo — que deverá ser uniformemente adotado para as demais classes de todos os Grupos de Categorias Funcionais — foi encontrado tomando-se por parâmetro a importância correspondente a 90% da retribuição do Ministro de Estado (Cr\$ 8.400,00), ou sejam Cr\$ 7.500,00 mensais, dividindo-se esse valor pelo total de pontos obtidos para os cargos de direção superior do mais alto nível (nível 4).

Iniciar-se-á, por essa forma, a tão ansiada hierarquização salarial, pressuposto básico imprescindível

para que seja, inclusive, alcançado o objetivo constitucional da paridade de retribuição para cargos de atribuições e responsabilidades iguais ou assemelhadas, por isso que, atualmente, se registram na área de atividades inerentes aos mencionados cargos 27 faixas salariais, que variam de Cr\$ 840,00 a Cr\$ 7.689,00, mensais".

3) "Com efeito, à medida que for sendo implantado o novo plano, serão absorvidas pelos novos valores de vencimento todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação de tempo integral, ressalvados apenas, a gratificação adicional e o salário-família, além de suprimirem-se, automaticamente, encargos retribuídos mediante gratificação pela representação de Gabinete e cessar o pagamento, por formas diversas, notadamente mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades inerentes ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, o que, em última análise, diminuirá o custo do projeto."

3. O projeto, em seus vários articulados, dá forma legal a essas diretrizes governamentais, de valorização ao trabalho técnico, de Direção e de Assessoramento Superiores, com vistas a conceder aos referidos funcionários uma retribuição condizente com o seu status funcional.

Age sabiamente o Governo ao adotar medidas como a presente, uma vez que os atuais níveis de vencimentos, como se sabe, não correspondem às reais atribuições desempenhadas pelos titulares dos cargos de alto nível. Essa providência, por outro lado, virá impedir o esvaziamento do funcionalismo público, que parte em busca de melhores condições retributivas na área privada, com péssimos resultados para a Administração Pública.

Agora, sem dúvida, com a implantação do novo sistema, que dá um maior sentido à hierarquia administrativa, com valorização dos cargos que exigem de seus ocupantes maior grau de responsabilidade, de conhecimentos técnicos, de autonomia de ação, representatividade etc., o Serviço Público Federal poderá contar com elementos de escol, em caráter permanente, contribuindo, com isso, para o próprio desenvolvimento nacional.

4. A proposição, como se verifica do seu exame, adapta os níveis de vencimentos, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores — às disposições da Lei n.º 5.645, de 1970, determinando as consequentes absorções das gratificações até então con-

cedidas, excetuada a por tempo de serviço e à relativa ao salário-família.

5. Ante o exposto, estando o projeto em perfeita adequação com as determinações legais vigentes e a mais moderna sistemática administrativa, esta Comissão opina pela sua aprovação.

É o parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças sobre a matéria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente Srs. Senadores, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 300, de ... 1972), o presente projeto fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo "Direção e Assessoramento Superiores" do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

2. A Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, esclarece que a proposição obedece aos ditames da Lei n.º 5.645, de 1970, que dispõe sobre os novos sistemas de classificação da Administração do Serviço Público. Em seguida, o mesmo documento salienta:

"Após cuidadosa análise das características de cada nível da escala de classificação dos cargos integrantes do referido Grupo e depois de promover-se a respectiva avaliação à vista dos fatores, subfatores e respectivas graduações, neles identificados, foram obtidos os correspondentes números de pontos que, multiplicados pelo módulo — no valor de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) — indicaram os vencimentos dos diversos níveis da mencionada escala (Anexo I):

Níveis	Avaliação (pontos)	Vencimento Cr\$
DAS-4	116	7.500,00
DAS-3	110	7.100,00
DAS-2	102	6.600,00
DAS-1	94	6.100,00

O valor desse módulo — que deverá ser uniformemente adotado para as demais classes de todos os Grupos de Categorias Funcionais — foi encontrado tomando-se por paradigma a importância correspondente a 90% da retribuição do Ministro de Estado (Cr\$ 8.400,00), ou seja, Cr\$ 7.500,00 mensais, dividindo-se esse valor pelo total de pontos obtidos para os cargos de direção superior do mais alto nível (nível 4).

Iniciar-se-á, por essa forma, a tão ansiada hierarquização salarial, pressuposto básico imprescindível para que seja, inclusive, alcançado o objetivo constitucional da paridade de retribuição para cargos de atribuições e responsabilidade iguais ou assemelhadas, por isso que, atualmente, se registram na área de atividades inerentes aos mencionados cargos 27 faixas salariais, que variam de Cr\$ 840,00 a Cr\$ 7.689,00, mensais."

No que compete a esta Comissão examinar, cumpre ressaltar o seguinte tópico da citada Exposição:

"É relevante esclarecer que, na execução do programa de implantação gradativa do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, com que se visa a atingir cerca de 493 cargos de Direção e 573 cargos, funções e encargos de Assessoramento, no período provável de 14 a 26 meses, respectivamente, serão despendidas, em termos genéricos, as seguintes parcelas:

ANO	DIREÇÃO	Cr\$	ASSESSORAMENTO
1972	2.265.649	1.481.140	
1973	13.593.883	8.886.839	
1974	—	8.886.839	

Cumpre observar que os quantitativos de despesa acima indicados devem ser considerados em termos de projeções e estimativas, com acentuada tendência de minimização em razão da estratégia que deverá orientar a obtenção, pelos diversos órgãos da Administração Federal diretora e Autarquias de recursos provenientes:

- de economias diretamente resultantes da redução do número de cargos e funções atualmente existentes nos respectivos quadros;
- da diferença entre a despesa real com pessoal e os créditos inscritos nos respectivos orçamentos; e
- da contenção de parcelas de outras rubricas orçamentárias de custeio para cobertura de créditos suplementares.

Com efeito, à medida que for sendo implantado o novo plano, serão absorvidas pelos novos valores de vencimento todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos

ocupantes, inclusive a gratificação de tempo integral, ressalvados apenas, a gratificação adicional e o salário-família, além de suprimirem-se, automaticamente, encargos retribuídos mediante gratificação pela representação de Gabinete e cessar o pagamento, por formas diversas, notadamente mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades inerentes ao Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, o que, em última análise, diminuirá o custo do projeto."

3. O mérito da proposição foi devidamente examinado pela ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, que opinou pela sua aprovação.

4. O exame atento das disposições do projeto, no âmbito da competência regimental desta Comissão, demonstra que todas as medidas foram tomadas no sentido de dar às despesas nele instituídas a necessária cobertura financeira, com a supressão de outras despesas, absorção de gratificações até então concedidas etc.

Ante o exposto, nada havendo que possa ser arguido contra o projeto quanto ao seu aspecto financeiro, esta Comissão opina pela sua provação.

É o parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente Srs. Senadores, não vou propriamente discutir esta matéria e muito menos divergir dos ilustres relatores das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Mas, é meu ponto de vista pessoal, em termos de relação com os níveis mais altos de remuneração do serviço público, os níveis fixados neste projeto me parecem algo exagerados.

Se os compararmos com os vencimentos atuais dos Oficiais-Generais das Forças Armadas, Almirantes, Generais e Brigadeiros, postos que o militar só atinge depois de mais de 30 anos de efetivo serviço, verificaremos que estes ficam em inferioridade de remuneração em relação aos assessores.

Também os novos níveis recentemente fixados para os Diplomatas para cuja carreira se exige curso muito severo no Instituto Rio Branco

um dos vestibulares mais rigorosos deste País, esses níveis para os Diplomatas ficam bem aquém dos de assessores. Vejamos: para o Ministro de 1.ª classe, 5.400 cruzeiros; para o de 2.ª classe, 4.900 cruzeiros; Conselheiro, 4.200 cruzeiros; 1.º, 2.º e 3.º Secretários, respectivamente 3.700, 3.400 e 2.400 cruzeiros.

Creio, Sr. Presidente, apesar do rigor que se imprime à atual Administração do País, os cargos de assessores são aqueles em que mais se confundem a afeição e a competência, principalmente em se tratando de cargo em comissão. Estas críticas, partidas não de mim, mas de membro desta Casa, me parecem absolutamente pertinentes, porque, ao que sei, é o Senado da República o único órgão da Administração federal no País a submeter seus assessores a rígido concurso de provas e títulos — como o concurso realizado recentemente e que durou mais de um mês. Então, por isso, sinto-me à vontade, como Senador, para fazer esta crítica.

Lembro-me também de recente artigo do Sr. Eugênio Gudin, no jornal **O Globo**, em que ele, citando autores estrangeiros e expressando também sua opinião, disse que a inflação é essencialmente um problema político, quer dizer, ela é gerada pela pressão dos assalariados junto aos Poderes competentes. Pois bem, parece-me que justamente isso acontecerá em decorrência dos níveis do assessoramento. Não pode o Governo, em que pese a sua quase invulnerabilidade, fugir a consignar, no Orçamento para 1973, mais alguns bilhões para o pessoal civil e militar, a fim de que não seja tão grande a disparidade de níveis entre funções equivalentes.

Lembro-me também de que, na fala do Senhor Presidente da República, ao ensejo do 8.º aniversário da Revolução, a tônica maior de Sua Exceléncia foi o combate à inflação. Parece-me que, com os níveis dos assessores, o projeto não vai contribuir, de modo algum, para reduzir o índice de nossa inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão. Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 52, de 1972

(N.º 936-B/72, na Casa de origem)
DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais
DAS-4	7.500,00
DAS-3	7.100,00
DAS-2	6.600,00
DAS-1	6.100,00

Art. 2.º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como as importâncias correspondentes a representações mensais a parcelas de gratificação de que trata o Decreto-lei n.º 1.024, de 21 de outubro de 1969, e à parte variável da remuneração prevista no Decreto-lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969, referentes a cargos e funções que integrarão o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1.º A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e funções que integrarão o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribuição pelo desempenho de encargo de direção e assessoramento superiores, abrangendo, inclusive, gratificações pela representação de gabinete, bem como o pagamento, mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades de igual natureza.

§ 2.º O disposto nesta lei não se aplica aos casos de Assessoramento Superior da Administração Civil, a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada

pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, nem aos encargos constantes das tabelas de gratificações pela representação dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República.

Art. 3.º O servidor de órgão da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, nomeado para cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, se o cargo efetivo do funcionário estiver vinculado ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva e não for incluído no sistema de classificação instituído pela Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o período de exercício do cargo em comissão considerar-se-á como de permanência naquele regime, exclusivamente para efeito de cálculo de proventos de aposentadoria, na forma das normas legais e regulamentares vigentes, tomada por base a gratificação correspondente ao cargo efetivo.

Art. 4.º O servidor de órgão da Administração estadual e municipal, de sociedade de economia mista, empresa pública, bem como de fundação, nomeado para cargo integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, poderá optar pelo vencimento ou salário percebido no órgão de origem e continuará a contribuir para a instituição de previdência a que for filiado.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o servidor perceberá, pelo exercício do cargo em comissão, complemento salarial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo, fixado no art. 1.º desta lei.

Art. 5.º O exercício dos cargos em comissão a que se refere esta lei é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviço extraordinário e com a percepção de gratificação pela representação de gabinete.

Art. 6.º Os vencimentos fixados no art. 1.º somente serão aplicados a partir da data da publicação dos atos de transformação ou reclassificação dos atuais cargos e funções de direção e assessoramento superiores, em decorrência da implantação, em cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República e do Ministério Público da União e Autarquia Federal do sistema instituído pela Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 7º Em cada Ministério, exceto o da Fazenda, e no Departamento Administrativo do Pessoal Civil haverá uma Consultoria Jurídica, chefiada por um Consultor Jurídico, nomeado em comissão.

§ 1º Existente em órgão a que se refere este artigo ocupante efetivo de cargo de Consultor Jurídico, o provimento do cargo em comissão é condicionado à vacância, no quadro respectivo desse cargo, o qual se extinguirá quando vagar.

§ 2º A gratificação de representação e as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos a que se refere o parágrafo anterior, são absorvidas pelo vencimento fixado nesta lei para o cargo de Consultor Jurídico.

Art. 8º É criado 1 (um) cargo em comissão de Subprocurador-Geral junto à Justiça Militar, cujo provimento é condicionado à vacância do atual efetivo de igual denominação, que se extinguirá quando vagar.

Art. 9º Na implantação do plano de classificação dos cargos que deverão integrar o Grupo de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo transformar em cargos em comissão funções de assessoramento superior integrantes de Tabelas de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 10. Os vencimentos fixados no art. 1º desta lei não se aplicam aos funcionários que, por força do art. 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, estejam ou venham a ser agregados com enquadramento em símbolos de cargos a serem transformados ou reclassificados em decorrência da implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nem aos que se tenham aposentado com as vantagens dos referidos cargos.

Art. 11. Aplica-se o disposto no art. 6º desta lei aos órgãos a que se referem o art. 209 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República e de Consultor-Geral da República farão jus a uma gratificação de representação, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento fixado, no art. 1º desta lei, para o respectivo cargo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao atual ocupante do cargo de Procurador-Geral da República, ficando-lhe entretanto, assegurada, enquanto nele estiver investido, a diferença entre a retribuição ora percebida e o vencimento fixado nesta lei.

Art. 13. Os demais órgãos integrantes da Administração Pública Federal Indireta, a que se refere o art. 5º, itens II e III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, que recebam transferência de recursos da União, somente poderão aplicar o regime de retribuição estabelecido nesta lei, aos respectivos empregos ou funções de direção e assessoramento superiores, mediante observância do sistema de classificação e das demais normas nela previstas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, com a mesma ressalva nele contida, às Fundações instituídas em virtude de lei federal, a que se refere o art. 3º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 14. Caberá ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal zelar pela implantação e pelo cumprimento da presente lei e expedir os necessários atos normativos, ficando revogados o art. 151 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 6º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 15. Observado o disposto nos arts. 8º, item III e 12 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios dos Órgãos integrantes da Presidência da República e das Autarquias Federais, bem como por outros recursos a esse fim destinados na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos mencionados no art. 13 desta lei, as despesas deverão ser atendidas pelos seus próprios recursos orçamentários, assim considerados, inclusive, aqueles decorrentes da transferência a que se refere o mesmo artigo.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jabim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar-se a visita do Chanceler Mário Gibson Barboza a diversos países da África Atlântica, julgo de grande oportunidade falar com isenção de uma política promissora, sem dúvida inspirada, e bem inspirada, e do mais denso sentido histórico.

Sempre acreditei, Sr. Presidente, que não podíamos ignorar os novos Estados africanos ou continuar a manter com eles relações meramente formais. No estágio de desenvolvimento a que chegamos, em termos de industrialização e de crescimento econômico global, seria um erro subestimar ou negligenciar um mercado como o africano.

O fato de sermos, como os africanos, produtores de matérias-primas, não nos deve afastar, como competidores, dos nossos vizinhos de além-Atlântico. Pelo contrário, forçoso é que nos aproximemos, a fim de defendermos interesses que nos são comuns desafiando e, se possível, superando obstáculos, dificuldades que, vistas de perto, muitas vezes se revelam menos insanáveis ou irremovíveis do que nos pareciam à distância.

Entre os interesses comuns dos suíos de produtores primários, acha-se a urgência de uma ação comum entre aqueles que sofrem as duras consequências de "uma injusta organização das relações econômicas internacionais", como acentuou há dias um brilhante editorial de "O Globo",

"o empenho para encontrar denominadores comuns tem produzido melhores resultados do que se continuássemos a apresentar-nos diante dos países altamente industrializados no desamparo da ação solitária".

Numa hora em que o Brasil alarga a sua fronteira líquida, adotando o mar de 200 milhas, estamos cada vez mais perto da África, nos dando conta de que eles são agora nossos vizinhos realmente. Nossa visita a nove países negros abre, na verdade, um novo capítulo na história de nossas relações diplomáticas, orientadas para objetivos precisos e práticos. O que não exclui, sem dúvida, a possibilidade de desempenharmos, no futuro, um relevante papel de paz ali, onde as antigas nações coloniais se revelam impotentes para obter soluções razoáveis, que não se fundem na violência.

Nenhum país do mundo americano assimilou em tão alta dose, quanto o nosso, a contribuição do elemento africano. Sangue negro misturou-se aqui ao dos portugueses.

Se a estes se pode debitar a introdução da mão-de-obra escrava, importada da África, não é certo que também a eles ficamos devendo uma política de miscigenação quase indiscriminada, mesmo na época da escravidão?

Reconhecemos que até hoje o espírito democrático que sensibiliza e inspira a evolução política brasileira, apesar das crises que nela se têm inserido, não pôde estabilizar-se encon-

trando seu modelo político-institucional. O que não se pode negar, porém, é que somos uma democracia racial que se aproxima da perfeição, na tolerância e cordialidade entre homens e mulheres das mais diversas procedências étnicas.

Os africanos compreenderão, por certo, que não podemos encarar o problema da presença de Portugal no continente negro através da mesma óptica pela qual eles o vêm. Infensos ao colonialismo, solidários com os povos que dele procuram libertar-se, cremos, entretanto, na viabilidade das comunidades pluriraciais e não podemos aceitar que, nessas comunidades, uma determinada raça, a qualquer título, se imponha como senhora das demais.

As diversas etnias precisam aprender a conviver lado a lado. O passado, por mais amargo que tenha sido, não pode impedir essa convivência. Por ser fiel a essa norma, foi que o Brasil, que ostentou durante séculos a mancha da escravidão, pôde superar as diferenças de costumes e a natural hostilidade entre senhores e servos para construir uma florescente civilização sob o trópico.

Não se trata, para nós, de uma doutrina de conveniência, de valor meramente pragmático, oportunístico ou circunstancial. Assim foi durante a Colônia, quando um grande mulato português, o Marquês de Pombal, refeiou os pruridos de pureza étnica dos aristocratas. Assim foi durante o Império, quando a nobreza recém-criada e a elite intelectual recebeu substancial transfusão de sangue africano, como o prestigioso Visconde de Jequitinhonha, a cuja casa ia jantar o Imperador, ou esses admiráveis Rebouças, cujo nome cultuamos até hoje em monumentos de engenharia.

É certo que os estadistas da nova África viram desembarcar em suas capitais um ministro brasileiro alourado, de nome inglês. Mas quantos dos antecessores mais ilustres do chanceler não ocultavam sua ascendência negra, e se perpetuaram na admiração dos brasileiros pelos seus feitos?

Isso devemos, sem dúvida, à sabedoria dos portugueses, levados a encorajar a miscigenação por motivos políticos, sobretudo a escassez da população metropolitana na era das descobertas e nas fases da ocupação da colonização e da expansão territorial.

Mas o gestor do Itamarati não foi à África para convencer as novas Repúblicas de seguirem esta ou aquela diretriz em suas relações internacionais. É de sua própria experiência e da observação da experiência alheia-

que seus estadistas partirão para uma política realista e amadurecida em relação a seus verdadeiros interesses nacionais. O que se procura ou procurou fazer foi conhecer a realidade da África Negra; foi construir uma ponte sobre o oceano, estabelecendo contatos preciosos; foi tentar um começo da cooperação onde esta for possível; foi ganhar a confiança dos nossos vizinhos da outra margem fazendo-nos conhecer mais a fundo por eles como povo que partilha de suas angústias, de muitos de seus problemas, e que tem, em relação a estes, uma vivência riquíssima e utilíssima a essas jovens nações.

Tudo isso foi feito como deveria ser, a julgar pelas notícias que, com regularidade, publicaram os jornais. Conseguiram-se atingir todos os objetivos, segundo se depreende do noticiário, sem ferir uma nota irritante que soasse hostil à sensibilidade brasileira, lusa e africana. O Itamarati se mostrou ai à altura de suas tradições. Não se avançou um conceito qualquer, uma observação menos feliz, uma palavra mal colocada que viesse turbar, direta ou indiretamente, as relações de natureza especiá-lissima que mantemos com Portugal.

Nossa posição face à nação portuguesa é realmente singular. O nosso relacionamento bilateral com cada um dos países africanos, este o princípio firmado pelo Sr. Gibson, não deve ser comprometido pela existência de questões entre aqueles países e quaisquer outros, uma vez que não compete ao Brasil interferir nessas questões nem teria meios de lhes propor solução válida, pelo menos na atualidade.

No momento em que o Presidente Nixon quebra o tabu da fronteira ideológica para dirigir-se a Pequim e a Moscou, em que a Alemanha Federal se entende com a Oriental, para reconhecer a situação de fato que nenhuma delas tem força para alterar, não se pode subordinar a política africana do Brasil às amizades que cultivamos tradicionalmente, sobretudo à ligações peculiaríssimas que mantemos com nossos irmãos portugueses.

Não é precisamente isso o que afirma o Presidente de Ghana, Coronel Acheampong, "um dos líderes mais respeitáveis da África", segundo o correspondente de "O Estado de São Paulo"? "Não permitiremos — disse ele — que nossa posição seja condicionada previamente por nossa amizade com outros países".

Estive acompanhando com a maior atenção, para não dizer apaixonadamente, o desenvolvimento dessa visita que o Chanceler Gibson Barbosa realizou em muitos países africanos

e a julgo mais de que oportuna. Foi uma missão difícil, executada com prudência, mas não com timidez. Sua oportunidade vem do fato de que recebemos há pouco o Presidente de Portugal e seu Presidente do Conselho, fazendo questão de associar a antiga Metrópole às grandes comemorações do sesquicentenário de nossa independência política.

Alcançaram as comemorações seu ponto alto com a vinda para o Brasil dos restos mortais do Príncipe português que foi o nosso primeiro Imperador. Uma equipe à altura da magnitude dos festejos e solenidades, regida com imaginação e competência pelo General Antônio Jorge Corrêa, garantiu a execução de um programa que ombrou, em riqueza de eventos, com o das comemorações do centenário da Independência, quando aqui veio o Presidente Antônio José de Almeida.

Tivemos ocasião, pois, de manifestar, uma vez mais, o nosso carinho, a inalterabilidade de nossos laços afetivos, o calor de nossa inquebrantável amizade com a antiga Metrópole, com o nobre povo português.

Assim os portugueses não puderam enxergar em nossa aproximação com os africanos a mínima intenção agressiva à delicada posição de Portugal na África.

A questão dos territórios ultramarinos sequer foi mencionada nos discursos e discussões.

Reassumiu o Chanceler a nossa posição com esta frase: "O Brasil é amigo de Portugal e é amigo da África. Nossa desejo é que o problema seja encaminhado pacificamente, através da amizade e do diálogo".

Srs. Senadores, se o Brasil algum dia, em futuro próximo ou mais remoto, desempenhará um papel importante na solução do problema da presença lusa na África, não sei, não posso antever e é muito cedo para prever. Mas que nenhum país do mundo, mais que o Brasil, oferece melhores condições para estabelecer contatos positivos e encaminhar soluções aceitáveis, se e quando solicitado, disso estou mais do que convencido.

Será uma consequência da aproximação ora iniciada, não o fruto de uma intenção deliberada do Governo brasileiro, que agiu corretamente, ao evitar imiscuir-se numa questão que o preocupa ou aflige, sem dúvida, mas não está em seu poder resolver.

Embora homem da Oposição, quero deixar bem claro que em matéria de política internacional procuro ser isento, como parlamentar, assim co-

mo sempre o fui durante minha longa vida de comentarista da imprensa.

Felicito o Itamarati pelo êxito incontestável da viagem do Chanceler Gibson às novas nações africanas.

Tenho a impressão, realmente, de que viramos uma página da história das nossas relações com os países do Continente Negro, ou melhor, nessa página escrevemos o início, ou mesmo o primeiro capítulo de um tipo de relação que pode alcançar grande prestígio para o nosso País e ao mesmo tempo alargar seus mercados no exterior.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, as 19 horas, para leitura de Mensagem presidencial.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 59, de 1972, de

autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição nos Anais do Senado da Declaração de Estocolmo, sobre Poluição e Meio-Ambiente, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 464, de 1972,

— da Comissão Diretora.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 125, de 1972, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Pela Dignidade do Ensino Superior", publicado em O Jornal, edição do dia 8 de outubro de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 463, de 1972,

— da Comissão Diretora.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1972 (n.º 903-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-

lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 470, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 n.º 71-B/72, na Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 466 e 467, de 1972, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 18/72

Tomada de Preços n.º 18/72, para término da construção, sob o regime de empreitada global, de um galpão para depósito de papel na área do Centro Gráfico do Senado Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

I — Da Inscrição

1. O pedido de inscrição apresentado pelo concorrente deverá estar contido em invólucro fechado, constando, em sua parte externa e fronteira, os dizeres seguintes:

I — Tomada de Preços n.º 18/72

Invólucro n.º 01 — Documentos

Firma:

2. O invólucro conterá, obrigatoriamente, e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, na Diretoria do Patrimônio do Senado Federal, 8.º andar do Anexo I, às 15,00 horas do dia 4-12-72:

a) relação, devidamente assinada, de todos os documentos apresentados, contendo as datas em que expira a validade de cada um;

b) prova de vivência legal da empresa;

c) certidão comprovante de inexistência de débitos com o Sindicato da Indústria de Construção Civil de Brasília;

d) certidão negativa de débitos de Rendas Internas da Fazenda Nacional da sede da empresa;

e) certidão de quitação da empresa para com o Imposto de Renda;

f) certidão do INPS, de regularidade de situação, abrangendo a sede da empresa em Brasília, quando se tratar de empresa estabelecida na Capital Federal;

g) certidão negativa de débito para com o CREA da 12.ª Região;

h) certidão do MTPS de apresentação, da relação referente ao Decreto-lei n.º 3.452, art. 352 de 1.º-5-1943;

i) atestado de idoneidade financeira, firmado por 2 (dois) estabelecimentos bancários;

j) atestado de capacidade técnica, constituído de documento comprovatório de ter a firma ou seu responsável técnico, executado satisfatoriamente, obra de área construída, em um único prédio, igual, ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com estrutura de concreto armado superior a 1.000 m³ (mil metros cúbicos), especificando os tipos de acabamento. Em se tratando de obras particulares, o documento deverá ser emitido pelo CREA da 12.ª Região ou pelo Sindicato da Construção Civil de Brasília;

I) prova de capital social mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;

II) prova de fiança bancária ou de depósito, no Banco do Brasil, em nome do Senado Federal, de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), em dinheiro ou título da dívida pública.

3. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em fotocópias, desde que devidamente autenticadas.

4. A falta de qualquer dos documentos exigidos, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, a critério da Comissão, poderá acarretar a imediata desclassificação do concorrente.

5. Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou sob outra forma qualquer de união.

6. Examinados os documentos pela Comissão, esta, imediatamente, indicará as firmas que deverão ser consideradas habilitadas por haverem satisfeito as exigências do Edital.

7. Os pedidos de reconsideração serão examinados e decididos, em última instância, pela Comissão, na mesma reunião em que se processar a abertura das propostas.

8. Fica franqueada aos interessados, a visita ao canteiro de obras para medições e exame dos serviços já executados.

II — Da Proposta

9. A proposta de preços deverá estar contida em invólucro fechado, com os seguintes dizeres, na parte externa e fronteira:

Tomada de Preços n.º 18/72

Invólucro n.º 02 -- Proposta de Preços

Firma:

10. As propostas, pelas quais os licitantes se obrigam a executar as obras, deverão ser apresentadas datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) declaração expressa de que a firma proponente aceita as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, tudo imprescindível à execução dos serviços necessários à realização das obras;

b) orçamentos detalhados com quantidades, preços unitários e composição de preços para as obras, observadas as especificações do Projeto de Engenharia e as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de acordo com modelo anexo;

c) prazo máximo de entrega da obra: até o dia 25 de fevereiro de 1973;

d) programa de serviços detalhadamente expostos (cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas).

III — Do Julgamento

11. Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelo Presidente da Comissão, e pelos representantes interessados, lavrando-se ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura

aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento.

12. A Comissão estabelecerá, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço e lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa aos interesses do Senado Federal.

13. Publicado o resultado da licitação, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se à ordem de classificação. A que se submeter aos preços e condições, oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

14. A contratada apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovantes da realização de seguro-incêndio, a vigorar no início da obra, o de seguro de responsabilidade civil do construtor por danos a pessoas e coisas, exigidas pelo Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966.

15. A contratada assumirá toda a responsabilidade não só sobre o que irá construir, como sobre todos os serviços já executados.

IV — Das Multas

16. A contratada dará continuidade aos projetos estruturais e de instalações prediais, podendo revisá-los, obrigando-se, porém, a apresentar tantos detalhes construtivos quantos forem necessários.

17. No contrato a ser assinado, além das cláusulas e condições usuais, serão fixadas as seguintes multas:

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato, estará sujeita à multa diária de Cr\$ 600,00 (seiscentsos cruzeiros) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31.º dia de atraso, ficando o contrato automaticamente rescindido;

b) se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa diária de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 dias. A partir do 31.º dia de atraso da entrega da obra, a multa será aumentada para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia;

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber. Se este total não for suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes, sucessivamente.

18. O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com o Senado Federal, e perderá a caução referida na letra 1, do item 2, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

19. A rescisão do contrato, com a consequente perda em favor do Senado Federal da caução acima referida terá lugar, de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;

b) a firma transferir, no todo, o contrato, ou subempretá-lo, sem prévia autorização do Senado Federal;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização do Senado Federal;

d) sem autorização escrita, deixar a empreiteira de cumprir o projeto e as especificações contratuais;

e) quando não forem cumpridos os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, que fará parte integral do contrato.

V — Do Pagamento

20. Os faturamentos serão feitos de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro aprovado para a obra antes da assinatura do contrato, acompanhados, a partir do segundo faturamento, dos comprovantes de pagamentos devidos ao INPS e FGTS e do "Alvará de Construção".

21. Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade do Senado Federal, contra apresentação das faturas, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

22. Na hipótese de obras complementares, relativas a acréscimos ou modificações do projeto original, que devam ser adotadas em regime de subempreitada, o Senado Federal reserva-se o direito de efetuar o pagamento do mesmo diretamente ao subempreiteiro, pelos valores constantes da proposta.

VI — Disposições Gerais

23. Na hipótese de modificações na obra, decorrentes de iniciativa do Senado Federal, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pelo próprio Senado Federal, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato.

24. Os projetos de instalação, cálculos de estrutura, memórias de cálculo, estudos de fundações e respectivas sondagens, serão fornecidos pela empreiteira, na forma

estabelecida pelas especificações, obedecida a legislação vigente.

25. As cauções mencionadas na letra m, do item 2, poderão ser levantadas, pelos concorrentes, exceto pelo primeiro colocado a partir da homologação da licitação.

26. No caso de, por qualquer motivo, verificar-se a chamada do 2.º colocado na licitação, ficará este obrigado a executar a caução no valor da anteriormente levantada.

27. O recebimento provisório da obra pelo Senado Federal, dar-se-á, a requerimento do Empreiteiro, no término dos serviços, tornando-se definitivo até 30 (trinta) dias após, caso não se verifique defeito de construção.

28. Os interessados deverão procurar as plantas abaixo relacionadas, na firma EXA-Materiais de Reproduções e Engenharia Ltda., estabelecida nesta Capital à CL-302/Sul, Bloco D, n.º 35.

O G S 1 — Urbanização e Locação

O G S 2 — Planta baixa-térreo

O G S 3 — Planta baixa — subsolo e cortes

O G S 4 — Cobertura

O G S 5 — Planta de detalhes

O G S 6 — Mapa de esquadrias e planta do mezanino

O G S 7 — Pontos de luz

O G S 8 — Detalhes de escadas e sanitários

29. A critério do Senado Federal, a presente Tomada de Preços poderá, em qualquer fase, ser transferida, cancelada ou anulada, sem que por esses motivos, possam os concorrentes reclamar qualquer direito.

30. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Comissão.

Brasília, 17 de novembro de 1972. — Senador Ney Braga, Presidente.

M E S A		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	4.º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1.º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC)
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Benedito Ferreira (ARENA — GO)
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2.º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)	4.º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3.º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES SUPLENTES

ARENA	
Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Daniel Krieger	
Flávio Britto	
Mattos Leão	

MDB	
Amaral Peixoto	Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES SUPLENTES

ARENA	
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	

MDB	
Adalberto Sena	Franco Montoro
Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312	
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas	
Local: Auditório.	

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Lindoso	Orlando Zancaner
José Sarney	Osires Teixeira
Arnon de Mello	João Calmon
Helvídio Nunes	Mattos Leão
Antônio Carlos	Vasconcelos Torres
Eurico Rezende	Carvalho Pinto
Heitor Dias	
Gustavo Capanema	
Wilson Gonçalves	
José Augusto	
Daniel Krieger	
Accioly Filho	

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSAO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSAO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Britto
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310
 Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Domicio Gondim
 Orlando Zancaner

Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

MDB

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
 Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos
 José Lindoso
 Flinto Müller
 José Augusto

Cattete Pinheiro
 Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.
 Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.
 Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
 Wilson Gonçalves
 Flinto Müller
 Fernando Corrêa
 Antônio Carlos
 Arnon de Mello
 Magalhães Pinto
 Accioly Filho
 Saldanha Derzi
 José Sarney
 Lourival Baptista
 João Calmon

Milton Cabral
 Fausto Castelo-Branco
 Augusto Franco
 José Lindoso
 Ruy Santos
 Cattete Pinheiro
 Jessé Freire
 Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
 Danton Jobim
 Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa
 Fausto Castelo-Branco
 Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista
 Ruy Santos
 Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
 Wilson Campos
 Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar n.º 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68); e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feijão inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:
Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

INDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

SUMULÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sobre a Correção Monetária, advinda com a Lei nº 4.686, de 1965, acaba de ser publicada uma coleção de acórdãos do Excelso Supremo Tribunal Federal. Trabalho organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins, ambos autores de várias obras sobre a Jurisprudência daquela Alta Corte.

Este novo trabalho, acompanhado de todas as Leis inerentes ao assunto, é apresentado com uma bela e judiciosa apreciação do eminente professor Pereira Lira, que sobre o mesmo diz, textualmente, da sua necessidade para os que militam na Justiça.

ROTEIRO: Jurisprudência (acórdãos) — Legislação Citada — Índice Alfabético Re-missivo — Índice Numérico dos Julgamentos — Índice da Legislação Citada.

São dois volumes, num total de 960 páginas

PREÇO Cr\$ 60,00

NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.ª PARTE: Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª PARTE: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

Preço: Cr\$ 15,00

NOVO CÓDIGO PENAL MILITAR e NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu nº 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO — "Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura, Prévia" (Senador Józaphat Marinho) — "Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas" (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de Iniciativa das Leis" (Professor Roberto Rosas) — "O Sistema Representativo" (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS — "Código Penal Militar" 1.ª Parte: I — Anteprojeto do Código Penal Militar (autor: Ivo d'Aquino); II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.ª Parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.000, de 21-10-69 — Decreto-lei nº 6.227, de 24-1-44 (Ana Valdez Ayres de Alencar). — "Código do Processo Militar" — "Lei Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES — Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Volume com 430 páginas, preço Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser endereçados ao SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Caixa Postal nº 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, nominal, visado, e pagável na praça de Brasília.

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI N° 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- comentário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenéo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquiero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro

Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico

Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil

Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição

Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar

Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais

Prof. Roberto Atila Amaral Vieira

Adoção

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento

Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão

João Bosco Altoé

— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00

SUMÁRIO

Homenagem

Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais

Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro

Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Públíco no Código de Processo Penal

Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389

Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário

Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão

Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição

Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho

Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20